



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## **LEI MUNICIPAL Nº 07/2023, 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 01/2005, de 22 de fevereiro de 2005, sobre a Estrutura Administrativa e Operacional da Câmara Municipal de Dom Pedro/MA, para criar cargos em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, AILTON MOTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão, para as atribuições de Controlador Geral e Pregoeiro na Câmara Municipal de Dom Pedro/MA.

Art. 2º Ficam acrescentados os incisos III e IV ao art. 2º da Lei nº 001/2005, com a seguinte redação:

- I – .....
- II – .....
- III – Controladoria Geral
- IV – Pregoeiro

Art. 3º Ficam acrescentados à Lei nº 001/2005 os arts. 21-D e 21-E, com a seguinte redação:

Art. 21-D. São atribuições do Controlador Geral:

I – Orientar, acompanhar e fiscalizar as atividades da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e administrativa da Câmara Municipal;

II – Acompanhar a operacionalidade dos serviços internos quanto à legalidade, economicidade e eficiência;

III – Assistir às Comissões nos processos de exame das prestações de contas do Poder Executivo, mediante parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; assistir às Comissões Permanentes e/ou Especiais no exame das questões relativas à gestão financeira, contábil e administrativa sob exame do Legislativo;

IV – Acompanhar e oferecer condições de trabalho em eventuais inspeções in loco realizadas por Auditores ou Técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

V – Assistir à Procuradoria Geral do Legislativo em matéria financeira, contábil e de gestão;

VI – Coordenar trabalhos de auditorias internas nas unidades da Câmara Municipal.

Art. 21-E. São atribuições do Pregoeiro:

I – Conduzir a licitação, principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha da proposta mais vantajosa para a administração; receber propostas e lances, analisar sua aceitabilidade e classificação, bem como realizar a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

II – Conduzir todo o ato público do Pregão nos termos da legislação pertinente, devendo voltar sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º A carga horária, vencimentos e qualificação estão estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO ÚNICO**

<b>Cargo</b>	<b>Qualificação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Salário Base (Salário Mínimo)</b>	<b>Remuneração (RS)</b>
<b>Controlador Geral</b>	Capacidade Pública Notória Nível Superior Completo	20h	01	2	2.600,00
<b>Pregoeiro</b>	Capacidade Pública Notória Nível Médio Completo	20h	01	1,5	1.650,00

*Ailton Mota dos Santos*

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**